

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 04.695.617/0001-20, com sede administrativa na Rua Cornélio de Haro Varela, 1835, Água Santa, em Curitiba/SC, doravante denominado de COINCO, neste ato representado por seu Presidente ALESSANDRA APARECIDA GARCIA, e pelo pregoeiro nomeado, DIEGO SEBEM WORDELL, informam que realizará licitação na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço global, com a finalidade de selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para executar serviços de **OPERACIONALIZAÇÃO** do Aterro Sanitário do COINCO, localizado na estrada geral CTN 035 (Curitibanos/Horizolândia) km 04, Coordenada Geográfica: Latitude 50°32'59.00" – Longitude 27°20'20.00" Curitiba - SC.

Rege a presente licitação, a Lei Federal n° 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, o Decreto Federal n° 3.555/2000 e demais legislação aplicável.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

- **Protocolo do envelope de proposta e do envelope de habilitação: até às 8:30 hs. do dia 03 de maio (terça-feira) de 2022, na sede do COINCO sito na Rua Cornélio de Haro Varela, n. 1835, Bairro Água Santa, em Curitiba/SC.**
- **Início da Sessão Pública do pregão: a partir das 9:00 hs. do dia 03 de maio de 2022, na sede do COINCO sito na Rua Cornélio de Haro Varela, n. 1835, Bairro Água Santa, em Curitiba/SC.**
- **Vistoria Técnica: até às 17:00hs do dia 29 de abril (sexta-feira) de 2022.**

As dúvidas pertinentes a presente licitação serão esclarecidas pelo COINCO, da seguinte forma: pelo telefone: (49) 3241.3904, por e-mail: coinco5@gmail.com e em sua sede administrativa na Rua Cornélio de Haro Varela, n. 1835, Bairro Água Santa,

em Curitiba/SC, no horário de atendimento do COINCO, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs. e das 13:30 hs. às 17:30 horas.

Todos os documentos pertinentes ao presente edital, tais como: Projetos de implantação do aterro, projetos das edificações, análise dos percolados, águas subterrâneas, planilha de composição de custos do objeto licitado, LAO e demais documentos pertinentes, estão à disposição dos interessados, na sede do COINCO.

I – Objeto:

1.1. O presente edital tem por objeto selecionar proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de OPERACIONALIZAÇÃO do Aterro Sanitário do COINCO, localizado na Estrada Geral CTN 035 (Curitiba/Horizolândia), km 04, Curitiba - SC, conforme especificações, exigências e prazos constantes no Anexo I e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

II - Dotação orçamentária:

2.1. A despesa para a contratação correrá por conta da dotação prevista no orçamento vigente do COINCO, fixada em no máximo R\$ 113,00 (cento e treze reais) por tonelada de resíduos recebidos dos Municípios consorciados.

III – Participação:

3.1. Poderão participar deste pregão os interessados que tenham atividades pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação exigida neste Edital e seus anexos, sendo que este processo licitatório é regido pela Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais legislação aplicável.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) empresas em concurso de credores, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso;
- c) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.3. Observações:

- a) a participação nesta licitação significa pleno conhecimento de suas instruções, não cabendo, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação

quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o edital e seus anexos;

- b) a conformidade dos itens ofertados deverá guardar compatibilidade com as especificações do Anexo I do Edital.

IV - Impugnação ao ato convocatório:

4.1. Nos termos do Art. 41, da Lei nº. 8.666/93 qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de Habilitação, a contar da data do seu recebimento, na sede do COINCO, na Rua Cornélio de Haro Varela, n. 1835, Bairro Água Santa, em Curitiba/SC.

4.2. Caberá à Autoridade Competente decidir sobre a impugnação no prazo de 03 (três) dias após o limite de envio de impugnações.

4.3. Em caso de deferimento da impugnação contra o ato convocatório, será tomada uma das seguintes providências:

a) anulação ou revogação do edital;

b) alteração e republicação do edital, reabertura do prazo de envio de propostas, alteração da data da sessão pública do pregão;

c) alteração no edital e manutenção do prazo de envio de propostas e da data da sessão pública do pregão, nos casos em que, inquestionavelmente, a alteração não tenha afetado a formulação das propostas;

d) outras medidas que entenderem necessárias.

4.4. Decairá o direito de impugnar os termos do presente Edital a concorrente que não apontar falhas ou irregularidades nele supostamente existentes até 02 (dois) dias úteis antes da abertura dos envelopes de habilitação, ficando esclarecido que a intempestiva comunicação do suposto vício não poderá ser aproveitada a título de recurso.

4.4.1. Não serão conhecidas as impugnações interpostas vencidos os respectivos prazos legais.

V – Proposta:

5.1. No local, data e horário-limite fixado para a abertura da sessão pública, cada interessado em participar da presente licitação, entregará à Comissão de Licitação do COINCO, separados, para ser protocolado:

Envelope nº 01 – PROPOSTA
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022
Pregão Presencial nº 01/2022

5.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.3. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) nome do proponente, endereço completo, telefone, CNPJ e inscrição estadual e municipal;
- b) número do Pregão;
- c) a descrição do serviço a ser prestado;
- d) valor por tonelada, do serviço a ser prestado;
- e) prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;
- f) Indicação do representante legalmente autorizado a assinar o contrato, com o respectivo nº do CPF.

5.4. Não serão aceitas propostas com valores superiores a R\$ 113,00 (cento e treze reais) a tonelada de resíduos recebidos.

5.5. A proposta deverá contemplar todas as exigências constantes do Anexo I (objeto) e do Anexo IV (contrato).

5.6. Declaração expressa, emitida pelo licitante, de que os valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos, fornecimentos de certidões e documentos, bem como encargos fiscais sociais, trabalhistas, previdenciários e outros de qualquer natureza e, ainda, gastos com transportes, fretes, entrega dos bens, montagem no local e desmontagem, quando for o caso.

VI – Habilitação:

6.1. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em envelope fechado, até o horário e data definidos no preâmbulo do edital, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 2 – HABILITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2022
Pregão Presencial nº 01/2022

6.2.Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

6.3.O envelope deverá conter os seguintes documentos:

6.4.Quanto à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública); deverão ser anexadas todas as alterações registradas ou a última alteração se for consolidada;
- c) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem (dispensável em caso de apresentação deste documento para o credenciamento do proponente durante a sessão pública);
- d) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.5. Quanto à REGULARIDADE FISCAL:

- a) Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (administrado pela Secretaria da Receita Federal);
- b) Certidão Negativa de Débitos – CND (emitida pela Previdência Social), dispensável no caso de apresentação de Certidão Negativa de Débitos Federal emitida posterior a data de 03/11/2014;
- c) Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (F.G.T.S.) (emitida pela Caixa Econômica Federal);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual através de Certidão (CND) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.5.1 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.5.1.1 - Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação:

Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: “ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema e-proc...”, deverão ser solicitadas tanto no sistema e-proc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

6.6. Quanto a CAPACIDADE TÉCNICA:

- a) Apresentar Declaração no ato da assinatura do contrato, assinada por profissional habilitado que a empresa atende as normas de segurança de trabalho (LTCAT, PGR, PCMSO);
- b) Apresentar Declaração no ato da assinatura do contrato, devidamente assinada por profissional habilitado que a empresa possui CIPA ou está desobrigada por não possuir número suficiente de funcionários;
- c) VISTORIA TÉCNICA - Apresentar Atestado de Vistoria Técnica (Anexo IX) das instalações e locais abrangidos por este edital, devidamente assinado pelo COINCO uma vez que o objeto da presente licitação envolve trabalhos que serão executados em edificação de propriedade do COINCO, considerando, assim, para todos os efeitos, que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a empresa licitante, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este;
- c.1.) a vistoria técnica será realizada pela empresa Licitante, sempre às suas expensas e sob sua responsabilidade, incluindo o deslocamento, sem ônus ao COINCO;

- c.2.) DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISTORIA TÉCNICA - a empresa licitante poderá, se assim entender conveniente, por sua mera deliberalidade, optar em não realizar a vistoria técnica do item "c", contudo, fica obrigada expressamente a apresentar declaração assinada pelo responsável técnico do licitante (*opção de não realizar a vistoria*) - ANEXO IX - de que a empresa proponente tem conhecimento de todas as informações presentes no Edital e das condições locais da obra para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação e se submete às condições estabelecidas, devidamente firmada pelo **responsável legal** pela licitante e pelo **responsável técnico** pela execução dos serviços, não se admitindo, posteriormente a alegação de desconhecimento de particularidades locais, considerando, assim, para todos os efeitos, que o licitante tem pleno conhecimento da natureza e do escopo dos serviços, condições hidrológicas, solo e climáticas que possam afetar sua execução e dos materiais necessários para que sejam utilizados durante a implantação e dos acessos aos locais onde serão realizados os serviços, não podendo alegar posteriormente a insuficiência e/ou imprecisão de dados e informações sobre os locais e condições pertinentes ao objeto da LICITAÇÃO, de forma que não poderá a empresa licitante, em hipótese alguma, pleitear modificações nos preços, prazos, ou condições do CONTRATO ou alegar qualquer prejuízo ou reivindicar qualquer benefício, sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre este;
- d) Os Laudos referentes as Normas de Segurança de Trabalho (LTCAT, PCMSO, PGR) deverão, obrigatoriamente, ser apresentadas pela empresa vencedora do certame, por ocasião da assinatura do Contrato;
- e) Sendo a empresa obrigada possuir CIPA, as Atas de Constituição, Eleição e Posse e última Ata mensal da CIPA, também deverão ser apresentadas por ocasião da assinatura do Contrato;
- f) Certidão de registro de pessoa física expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede do Responsável Técnico que comprove o exercício e regularidade do mesmo;
- g) Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado da sede da empresa licitante que comprove atividade no ramo;
- h) Atestado de capacidade técnica operacional, emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa proponente realizou serviços de:

OPERACIONALIZAÇÃO SANITÁRIO	DE	ATERRO	650 TONELADAS
--------------------------------	----	--------	---------------

i) Atestado de capacidade técnica profissional que comprove que o Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico (mesmo informado no item 6.6 alínea “h” pela obra tenha executado serviço de operacionalização de aterro sanitário ou serviço similar. Este atestado deverá estar vinculado à certidão de acervo técnico do CREA ou CAU e acompanhado da mesma;

j) A licitante interessada em participar deverá apresentar relação explícita e declaração formal do vínculo empregatício dos profissionais, e caso seja vencedora do certame, manterá o referido pessoal técnico mínimo qualificado durante toda a execução do contrato, conforme segue: Encarregado Geral, Operadores de máquina, Motoristas, Serventes.

VII - Sessão Pública do Pregão:

7.1. No horário e data definidos no preâmbulo do edital, o pregoeiro fará a abertura da sessão pública do pregão, procedendo aos seguintes atos, em sequência:

VIII - Credenciamento:

8.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

8.1.1. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

8.2. Para fins de gozo dos benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123/2006, os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão credenciar-se e apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, expedido em no máximo 30 (trinta) dias antes da abertura do processo licitatório.

8.3. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

8.4. Não será desclassificada a proposta em função do não credenciamento do proponente, porém o mesmo ficará impedido de participar da etapa de lances ou manifestar intenção de recurso.

8.5. Depois de encerrada a etapa de credenciamento, não serão aceitos novos representantes dos proponentes na sessão pública, salvo na condição de ouvintes, sem poderes para efetuar lances ou manifestar intenção de recurso.

8.6. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos na Sessão **VI-HABILITAÇÃO**, poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame.

IX - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação:

9.1. Os proponentes deverão apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos para habilitação, conforme modelo disponível no Anexo II. É facultado ao proponente credenciado manifestar a declaração oralmente.

9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte estão dispensadas de apresentar a declaração prevista no item 9.1, desde que, cumprido o disposto no item 8.2 deste edital, apresentem declaração de que cumprem os requisitos de habilitação, exceto quanto à regularidade fiscal, os quais serão cumpridos para fins de assinatura do contrato, caso seja declarada vencedora do certame.

X - Análise preliminar de aceitabilidade das propostas:

10.1. O pregoeiro procederá à abertura das propostas e fará a análise quanto a compatibilidade do objeto ofertado em relação ao especificado no edital e quanto ao preço inexequível, baixando diligências caso sejam necessárias, e procederá à classificação das propostas para a etapa de lances.

XI - Seleção das propostas para a etapa de lances:

11.1. O pregoeiro selecionará as propostas para a etapa de lances obedecendo aos seguintes critérios:

11.2. Primeiro critério: serão selecionadas a menor proposta e todas as demais que não sejam superiores a 10% da menor proposta;

11.3. Segundo critério: não havendo pelo menos três propostas selecionadas no critério anterior, serão ainda selecionadas as menores propostas, até o limite de três, para a etapa de lances.

11.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

11.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

XII. Etapa de lances orais:

- 12.1. Tendo sido credenciado e a proposta selecionada, poderão os autores manifestar lances orais. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 12.1.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 12.2. Os lances deverão ser formulados por preço unitário, em moeda corrente nacional, com duas casas decimais, em valores distintos e decrescentes em relação ao preço do autor.
- 12.3. Poderá o pregoeiro estabelecer redução mínima em cada lance, bem como estabelecer tempo máximo para o proponente ofertar seu lance.
- 12.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desse item declinarem da formulação de lances.
- 12.5. Encerrada a etapa de lances, serão ordenadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 12.6. Ocorrendo empate previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, será assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 12.6.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada
- 12.6.2. Para fins de desempate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 12.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo previsto no item 12.6.1, será realizado

sorteio, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.6.3. Para as situações previstas nos item 12.5 a microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

12.7. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à obtenção de proposta mais vantajosa ao interesse público.

12.8. Após a negociação, exitosa ou não, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da proposta, decidindo motivadamente a respeito.

12.9. Após a negociação se houver o Pregoeiro examinará, com auxílio da comissão de licitação, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.10. - Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

XIII - Habilitação:

13.1. O pregoeiro fará a abertura do envelope dos documentos de habilitação do licitante que tenha ofertado o menor lance para o item.

13.2. Os documentos serão rubricados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio e serão anexados ao processo da licitação.

13.3. Havendo irregularidades na documentação que não permitam a habilitação, o proponente será inabilitado, procedendo o pregoeiro à habilitação do segundo proponente classificado, e assim sucessivamente em caso de inabilitação dos proponentes.

13.4. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

13.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que este apresente alguma restrição.

13.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte poderá requerer a suspensão da sessão pelo prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da comissão licitatória, para regularização dos documentos relativos à regularidade fiscal. (§1º do Art. 43 da LC 123/06).

13.4.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/1993, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

XIV - Recurso:

14.1. Habilitado o proponente, o pregoeiro solicitará aos demais credenciados se desejam manifestar interesse em interpor recurso.

14.2. Havendo interesse, o proponente deverá manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, explicitando sucintamente suas razões, cabendo ao Pregoeiro deliberar sobre o aceite do recurso.

14.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

14.4. O proponente que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias para a apresentação do recurso, limitado às razões apresentadas durante a sessão pública, o qual deverá ser protocolado no COINCO, dirigido à Autoridade Competente. Os demais proponentes ficam desde logo intimados para apresentar as contra-razões no prazo de 03 (três) dias a contar do término do prazo do recorrente. A Autoridade Competente manifestará sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis. *(Decreto 3.555, de 08/08/2000)*

14.5. Encerrado o prazo para manifestação de recurso o Pregoeiro declarará encerrada a sessão pública do pregão.

14.6. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR TONELADA DE RESÍDUOS RECEBIDOS**.

XV - Adjudicação e Homologação:

15.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará sobre a adjudicação do objeto licitado.

15.2. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos (artigo 4º., inciso XVIII, da Lei nº 10.520/2002).

15.3. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

15.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5. O Pregoeiro ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

15.6. Na forma do que determina a Instrução Normativa N.TC-0021/2015, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, o COINCO remeteu cópia integral (edital e anexos) do processo licitatório para análise ao setor competente daquele órgão do referido tribunal, sendo que em caso de deliberação negativa, determinando-se eventual adequação do presente processo licitatório, impedirá o ato de homologação e adjudicação.

15.7. O COINCO, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver as condições de habilitação ou se recusar injustificadamente a assinar o Contrato, retomará a Sessão Pública e convidará os demais proponentes classificados na ordem determinada após a etapa de lances, dando continuidade aos procedimentos da sessão pública, adjudicação e homologação.

XVI – Contrato:

16.1. O COINCO, disporá do prazo de 05 (cinco) dias para convocar o licitante vencedor a assinar o contrato, contados a partir da data da apresentação da proposta vencedora.

16.2. O contrato reger-se-á, no que concerne ao seu prazo, alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal 10.520/02, Decreto Federal nº 3.555/2000 e demais legislação aplicável. observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pelo COINCO a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

16.4. As obrigações das partes, forma de pagamento e sanções cominadas são as descritas na Minuta do Contrato constante do Anexo IV deste Edital.

16.5. O presente contrato não poderá ser cedido ou subcontratado no todo ou em parte a terceiros, sob pena de rescisão.

16.6. O prazo da presente licitação terá vigência até o 31 de maio de 2024. A critério exclusivo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO), cuidando-se de serviço contínuo e havendo dotação orçamentária, poderá o presente contrato ser aditado/prorrogado por até 2 (dois) anos, conforme o disposto no art. 57, da Lei nº 8.666/93.

16.7. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e a proposta apresentada pelo adjudicatário.

XVII – Forma de Pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do serviço prestado.

17.2. A nota fiscal de prestação de serviços somente poderá ser emitida mediante autorização do COINCO e deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

a) guias de recolhimento das obrigações fiscais em atendimento a Lei nº 8212/91, com as alterações da Lei nº 9.711 de 20.11.1998 (art.31), bem como da Ordem de Serviço nº 209, de 20.05.1999 do INSS, como condicionante de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal/Fatura, as respectivas Guias de Recolhimento, de PIS/COFINS/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; INSS e ISS correspondentes à referida Nota Fiscal, corretamente preenchida, para operacionalização da retenção, bem como, comprovação de pagamento da folha mensal dos funcionários devidamente registrados referentes ao mês dos trabalhos que estarão sendo cobrados;

b) documentos de quitação trabalhista, sendo: recibo de pagamento dos funcionários, inclusive com adicional de insalubridade aferido pelo PGR; recolhimento INSS e FGTS e cartão ponto referentes ao mês dos trabalhos que estarão sendo cobrados;

c) A falta destas condições (itens a, b e c) resultará na suspensão do pagamento até sua regularização, não incorrendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

d) Todos os funcionários deverão receber, no mínimo, o piso da categoria, acrescidos dos adicionais de insalubridade e demais verbas aprovadas na convenção da categoria.

17.3. Serão retidos os tributos incidentes na nota fiscal.

XVIII - Penalidades:

18.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, suas modificações posteriores, ainda:

a) advertência;

b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, não excedendo,

em seu total, o equivalente a 0,10% (zero virgula dez por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato serão aplicadas multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado.

18.3. No caso de descumprimento das exigências do Anexo I serão aplicadas multa no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor descrito na nota de empenho por dia de atraso até que sejam cumpridas referidas exigências.

18.4. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo COINCO.

18.5. Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

18.6. O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

XIX - Disposições finais:

19.1. Os envelopes de habilitação não abertos estarão disponíveis no COINCO para retirada por seus respectivos proponentes, no prazo de trinta dias após a assinatura do contrato decorrente da licitação. Caso não sejam retirados no prazo anterior, serão inutilizados.

19.2. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação ou proposta relativa ao presente pregão.

19.3. A presente licitação poderá ser revogada a qualquer tempo, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.4. O resultado desta licitação será lavrado em ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

- 19.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 19.6. No interesse do COINCO, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:
- a) adiada sua abertura;
 - b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
- 19.7. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Curitiba - SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 19.8. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao COINCO pelo email coinco5@gmail.com ou pelo telefone (49) 3241.3904, nos dias úteis, das 08h:00m às 12h:00m e das 13h:30m às 17h:30m.
- 19.9. Fazem parte deste Edital, como partes inseparáveis e de complementação que deverão ser observadas como cláusulas deste edital:
- a) Anexo I - Especificação do objeto;**
 - b) Anexo II - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;**
 - c) Anexo III – Minuta de Proposta;**
 - d) Anexo IV – Minuta de Contrato de Prestação de Serviços;**
 - e) Anexo V - Carta de Credenciamento;**
 - f) Anexo VI – Declaração de Inidoneidade;**
 - g) Anexo VII – Declaração de Responsabilidade Técnica;**
 - h) Anexo VIII – Termo de Renúncia;**
 - i) Anexo IX – Atestado de Vistoria Técnica;**
 - j) Anexo X – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;**
 - k) Anexo XI – Planilha de Cálculo;**
 - l) Anexo XII – Licença Ambiental de Operação.**
- 19.10. O órgão oficial de publicação legal e divulgação dos atos do COINCO é o Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, mural, jornal de âmbito regional.

Curitibanos SC, 12 de abril de 2022.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Presidente do COINCO

DIEGO SEBEM WORDELL
Pregoeiro Oficial

ASSESSORIA JURÍDICA DO COINCO :

O presente edital cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38, parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado. Curitibanos, 12 de abril de 2022.

Fábio Pellizzaro
OAB/SC 7644
Assessor Jurídico

ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

Anexo I

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

O Consórcio Intermunicipal do Contestado – COINCO necessita contratar empresa especializada para OPERACIONALIZAÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO, com recebimento médio mensal de 1.350 (mil trezentos e cinquenta) toneladas de Resíduos Sólidos Urbanos, priorizando as normas da LAO em anexo e respeitando as descrições abaixo.

I – RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS

1.1.A balança rodoviária, de sistema eletrônico, deverá ser operada por balanceiros qualificados, incumbidos de efetuar a pesagem e recebimento de todas as cargas dos resíduos entregues no aterro pelos municípios consorciados.

1.2. O recebimento dos resíduos será feito nos seguintes dias e horários e condições a seguir estabelecidas:

a) De segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min;

b) Aos sábados, no período da 10:00hs às 14:00hs e das 17:00hs às 22:00hs;

c) É vedado o recebimento de resíduos nos domingos e feriados nacionais, bem como fora dos horários acima estabelecidos;

d) O ticket de pesagem deve, obrigatoriamente, ser impresso de forma legível, individualmente para cada município consorciado, constando a data, horário, procedência, placa do veículo, nº de pesagem, peso bruto, tara, peso líquido e conter a assinatura e identificação (nome legível) do motorista transportador;

e) A empresa vencedora fica obrigada a receber, armazenar e encaminhar para a correta destinação, os pneus usados depositados no aterro, sendo que o "lixo eletrônico" eventualmente coletados deverão ser encaminhados para a sede do COINCO;

- f) Havendo rejeição dos serviços, no todo ou em parte, a contratada deverá refazê-los no prazo estabelecido pela Administração do COINCO, observando as condições estabelecidas para a prestação;
- g) Na impossibilidade de serem refeitos os serviços rejeitados, ou na hipótese de não serem os mesmos executados, o valor respectivo será descontado da importância mensal devida à contratada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

II – VALA DE ATERRAMENTO

- 2.1. A empresa vencedora do presente edital receberá a vala de aterramento e sistemas de drenagem de chorume e gases em pleno funcionamento e no estado em que se encontram.
- 2.2. A acomodação e compactação dos resíduos serão feitas na vala já existente, até o término de sua ampliação.
- 2.3. A renovação da LAO será conduzida e custeada pelo COINCO.
- 2.4. A vala deverá ser operada pelo sistema de “células” devendo a compactação ser intermitente e a cobertura semanal, com camada de material inerte (terra) a 20 cm de espessura de forma que os resíduos não fiquem expostos. A compactação deve ser feita com trator de esteiras, a cada 50cm (cinquenta centímetros) de altura, no máximo, visando buscar maior eficiência e prolongamento da vida útil da vala de aterramento.
 - 2.4.1. No início de operacionalização de nova “célula”, a “célula” anterior deverá obrigatoriamente encontrar-se devidamente coberta, conforme especificação no item 2.4.
- 2.5. A cobertura das células em operacionalização deve acontecer, no máximo, a cada 3m (três metros) de altura.
- 2.6. O material para cobertura (terra) será retirado ao lado da vala em operação, a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros, em terreno de propriedade do próprio COINCO.
- 2.7. As células serão inclinadas em taludes 1V:3H. Para se conseguir uma boa compactação, deve o trator trabalhar de baixo para cima e realizar de 3(três) a 5 (cinco) passadas sobre a camada de resíduos. Essa compactação deve ocorrer na inclinação indicada (1V:3H) e no sentido ascendente, proporcionando uma concentração de peso do equipamento na parte traseira do sistema de esteiras.
- 2.8. Os resíduos devem ser descarregados preferencialmente dentro da vala ou rente a ela, sendo espalhado e empurrado de baixo para cima, em camadas

uniformes. A contratada será responsável pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma ocasião, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das valas de disposição de resíduos. Por ocasião do encerramento da vala deverá ser realizado o recobrimento final da mesma com camada de 80cm (oitenta centímetros) de material inerte (terra) devidamente compactada. Após o encerramento da vala a empresa contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes.

III – TRATAMENTO DE CHORUME

3.1. O sistema de tratamento utilizado para tratar o líquido percolado (chorume) gerado no aterro sanitário do COINCO é composto por uma lagoa equalizadora, uma lagoa anaeróbia e aeração, uma lagoa de raízes, uma lagoa receptora e uma lagoa facultativa e desta o chorume será descarregado no corpo receptor, dentro do terreno do COINCO.

3.2. A contratada receberá o sistema em funcionamento e se responsabilizará pela operação de tal sistema, de maneira que o líquido percolado seja tratado adequadamente, e lançado no meio ambiente dentro dos padrões legais. Deverá realizar, sempre que necessária, a recirculação do chorume. Em hipótese alguma poderá ocorrer o extravasamento do líquido do sistema de tratamento. A recirculação deverá promover o retorno do chorume do sistema para as valas já encerradas, acelerando os processos de degradação biológica. Os líquidos percolados excedentes após a recirculação e tratamento são direcionados a um córrego existente na área do aterro.

3.3. A contratada deverá manter os drenos de percolados existentes, funcionando de maneira correta e eficiente, verificando periodicamente as caixas de passagem para que não ocorram entupimentos que possam impossibilitar o pleno funcionamento do sistema.

3.4. A contratada deverá realizar a análise periódica trimestral dos percolados e a cada seis meses das águas subterrâneas, bem como do corpo e receptor dos efluentes tratados, ainda o monitoramento do maciço, este quadrimestralmente, na forma e prazos determinados pela legislação ambiental vigente, sendo que o COINCO disponibilizará os respectivos poços de monitoramento, sendo que a empresa contratada deverá fornecer ao COINCO uma cópia das respectivas análises.

3.5.A conservação do sistema e o material utilizado serão custeados pela contratada, devendo serem respeitados os termos e condições da LAO (Licença Ambiental de Operação) que segue em anexo ao presente.

3.6. Havendo necessidade de ampliação do sistema de tratamento do chorume, os serviços serão executados e custeados pelo COINCO.

IV – DRENOS DE GASES:

4.1.O sistema de drenos de gases se encontra construído até a altura atual da contratada deverá executar a ampliação dos drenos de gases sempre que necessário, de maneira correta para que os gases sejam queimados de forma continuada (uso de flare). A ampliação dos drenos de gases deverá obedecer o modelo atual (tela de aço recheada de rachão). As despesas para ampliação e conservação dos drenos de gases serão de responsabilidade da contratada.

V – SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL:

5.1. As valas de aterramento e as estradas internas, em toda sua extensão, deverão ser protegidas por drenos de escoamento de águas superficiais. Sua finalidade é de interceptar e desviar as águas pluviais durante e após a vida útil do aterro, evitando sua infiltração na massa de resíduo e proporcionar a conservação das estradas. A contratada deverá manter os drenos pluviais funcionando de maneira correta, bem como ampliá-los sempre que necessário. Havendo necessidade de uso de “sessões meia-cana” em concreto, estes serão fornecidos pelo COINCO, cabendo à contratada os serviços de colocação e conservação do sistema.

VI – VIAS DE TRÂNSITO INTERNO

6.1. O COINCO entregará à contratada as vias internas em perfeitas condições de trafegabilidade, responsabilizando-se a contratada em mantê-la sempre em condições de trânsito, mesmo em períodos de chuva. As vias internas devem ser mantidas limpas, devendo ser recolhido todos os resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho. As despesas para conservação e manutenção das vias de trânsito serão custeadas pela contratada.

VII – ISOLAMENTO DA ÁREA DA PROPRIEDADE

7.1. A contratada receberá a área da propriedade devidamente cercada e deverá mantê-la dessa forma para impedir a entrada de animais e pessoas estranhas na área do aterro sanitário. As despesas de manutenção serão custeadas pela contratada.

VIII – CINTURÃO VERDE

8.1. E de responsabilidade da contratada a implantação e manutenção de cerca viva arbustiva na divisa com a estrada municipal e ao sul das valas de aterramento.

IX–MANUTENÇÃO

9.1. A contratada deverá executar às suas expensas todos os serviços de manutenção, limpeza e conservação das instalações como, cercas, gramados, drenos, lagoas, células, calhas, cortina vegetal, edificações e outros tais com: roçadas, corte de grama, limpeza e higienização das edificações, substituição de lâmpadas e outras despesas geradas por mau uso. A ampliação das instalações e sistemas serão custeadas pelo COINCO.

X - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS

10.1. Os funcionários contratados pela empresa vencedora do edital deverão receber, no mínimo, o piso salarial da categoria acrescidos da verba de insalubridade, transporte, vale alimentação e demais direitos trabalhistas. A comprovação do cumprimento das obrigações patronais deverá ser feita mensalmente, por ocasião do pagamento pelo COINCO dos serviços do mês anterior.

10.2. O horário de trabalho da equipe de funcionários (cláusula X) não poderá ultrapassar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, acrescidas de horas extras previstas em lei.

11 - DETALHAMENTO DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS:

11.1. A empresa contratada deverá manter nos seus quadros, no mínimo, 13 (treze) funcionários para cumprir o objeto do presente contrato, sendo:

11.1.1. - 02 (dois) operadores de máquina pesada;

11.1.2. - 02 (dois) operadores de balança rodoviária digital (eletrônica);

11.1.3. - 02 (dois) vigias, desarmados;

11.1.4. - 02 (dois) motorista;

11.1.5. - 01 (um) gerente de serviços;

11.1.6. - 03 (três) auxiliares de serviços gerais para operacionalização do sistema de tratamento do chorume; encarregados dos serviços de limpeza e manutenção

do sistema, recebimento e encaminhamento (carregamento) de pneus e eletroeletrônicos;

11.1.7. - 01 (um) Engenheiro habilitado pelo CREA para as funções de operação e manutenção de aterro sanitário.

XII - DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

12.1. A empresa contratada deverá manter em condições de trabalho no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas para cumprir o objeto do presente contrato:

12.1.1. - 01 (um) Trator de esteiras com peso igual ou superior a 15 (quinze) toneladas, em bom estado de conservação, para espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos;

12.1.2. - 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com peso igual ou superior a 22 (vinte e duas) toneladas, para corte e carregamento de terra para abertura de vala, cobertura de células e serviços de conservação;

12.1.3. - 01 (uma) Retroescavadeira para serviços de apoio;

12.1.4. - 01 (um) caminhão tipo basculante, trucado e tracionado, para transporte de terra;

12.1.5. - 01 (um) veículo tipo utilitário para apoio, em bom estado de conservação;

12.1.6. Todas as demais ferramentas necessárias para a manutenção e operação do aterro sanitário (pás, enxadas, carrinhos de mão, tesouras de poda, aparadores de grama, roçadeiras entre outros) serão custeadas pela contratada.

12.1.7. Os veículos, máquinas, equipamentos, computadores, impressoras e ferramentas deverão estar sempre em perfeito estado de funcionamento, devendo ser imediatamente substituídas, mesmo que temporariamente, quando danificadas ou impossibilitadas de exercer os trabalhos por quaisquer motivos, tendo em vista cuidar-se de prestação serviço ininterrupto.

12.1.8. Os materiais de manutenção necessários para o funcionamento do escritório localizado no aterro sanitário do COINCO, tais como: computadores, impressoras, *nobreak*, impressos, sinal da internet, etc., serão de responsabilidade da contratada.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)**

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022

ANEXO II

**MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ n°
_____, sediada (endereço
completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre
plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial N. 01/2022, e,
ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, ainda,
conhece e aceita e aceita as exigências do edital licitatório e do contrato (ANEXO
IV).

Local e data, _____, ____ de _____ de 2022

(nome e identidade do representante legal)

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO N° 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 01/2022**

ANEXO III

PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada de acordo com as instruções contidas nos Itens 5.3; 5.4 e 5.5 do Edital 01/2022. Não serão admitidas, em nenhuma hipótese, as propostas que fizerem referência as de outros proponentes, sob pena de desclassificação. A proponente deverá formular sua proposta em papel próprio, de preferência timbrado, sendo que a apresentação da proposta através do simples preenchimento do presente modelo acarretará a desclassificação da proposta.

MODELO

PROPOSTA DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

- Nome do Proponente, Razão Social, endereço completo, telefone, CNPJ, inscrição estadual e inscrição municipal;
 - Descrição do serviço a ser prestado;
 - Prazo de validade da proposta superior a 60 (sessenta) dias;
 - Valor proposto por tonelada: R\$ _____ (valor por extenso) por tonelada.
 - Nome e CPF do representante legalmente autorizado a assinar o contrato.
- Proponho-me a executar os serviços obedecendo ao edital de licitação.

_____, _____ de _____ de 2022.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022

**ANEXO IV
MINUTA DE CONTRATO**

(Obs.: Sujeito a complementações pelo COINCO conforme o Edital Licitatório e a legislação vigente)

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022:
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2022**

De um lado, o **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO)**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.695.617/0001-20, com sede administrativa na Rua Cornélio de Haro Varela, n. 1835, Bairro Água Santa em Curitibanos/SC, neste ato representado por seu presidente, Sra. **ALESSANDRA APARECIDA GARCIA** ora denominado **CONTRATANTE** e do outro, _____, ora denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado nos termos da adjudicação no Processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 01/2022, ao qual se vincula em todos seus termos e anexos.

I – DO OBJETO E RECEBIMENTO DOS RESÍDUOS:

I – Objeto:

1.1. A **CONTRATADA** prestará os serviços de **OPERACIONALIZAÇÃO** do Aterro Sanitário do **COINCO**, localizado na Estrada Geral CTN 035 (Curitibanos/Horizolândia), km 04, Curitibanos - SC, conforme especificações, exigências e prazos constantes no Anexo I e demais anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente.

1.2. A balança rodoviária, de sistema eletrônico, deverá ser operada por balanceiros qualificados, incumbidos de efetuar a pesagem e recebimento de todas as cargas dos resíduos entregues no aterro pelos municípios consorciados.

1.3. O recebimento dos resíduos será feito nos seguintes dias e horários e condições a seguir estabelecidas:

- a) De segunda a sexta-feira, no período das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 22h00min;
- b) Aos sábados, no período da 10:00hs às 14:00hs e das 17:00hs às 22:00hs;
- c) É vedado o recebimento de resíduos nos domingos e feriados nacionais, bem como fora dos horários acima estabelecidos;
- d) O ticket de pesagem deve, obrigatoriamente, ser impresso de forma legível, individualmente para cada município consorciado, constando a data, horário, procedência, placa do veículo, nº de pesagem, peso bruto, tara, peso líquido e conter a assinatura do motorista transportador;
- e) A empresa vencedora fica obrigada a receber, armazenar e encaminhar para a correta destinação, os pneus usados e resíduos eletroeletrônicos depositados no aterro.

II – VALA DE ATERRAMENTO:

2.1. A empresa vencedora do presente edital receberá a vala de aterramento e sistemas de drenagem de chorume e gases em pleno funcionamento e no estado em que se encontram.

2.2. A acomodação e compactação dos resíduos, será feita na vala já existente, até a conclusão de sua ampliação.

2.3. A renovação da LAO será conduzida e custeada pelo COINCO.

2.4. A vala deverá ser operada pelo sistema de “células” devendo a compactação ser intermitente e a cobertura semanal, com camada de material inerte (terra) a 20cm de espessura de forma que os resíduos não fiquem expostos. A compactação deve ser feita com trator de esteiras, a cada 50cm (cinquenta centímetros) de altura, no máximo, visando buscar maior eficiência e prolongamento da vida útil da vala de aterramento.

2.4.1. No início da operacionalização de nova “célula”, a “célula” anterior deverá obrigatoriamente encontrar-se devidamente coberta, conforme especificação no item 2.4.

2.5. A cobertura das células em operacionalização devem acontecer, no máximo, a cada 3m (três metros) de altura.

2.6. O material para cobertura (terra) será retirado ao lado da vala em operação, a uma distância máxima de 200 (duzentos) metros, em terreno de propriedade do próprio COINCO.

2.7. As células serão inclinadas em taludes 1V:3H. Para se conseguir uma boa compactação, deve o trator trabalhar de baixo para cima e realizar de 3 (três) a 5 (cinco) passadas sobre a camada de resíduos. Essa compactação deve ocorrer na inclinação indicada (1V:3H) e no sentido ascendente, proporcionando uma concentração de peso do equipamento na parte traseira do sistema de esteiras.

2.8. Os resíduos devem ser descarregados preferencialmente dentro da vala ou rente a ela, sendo espalhado e empurrado de baixo para cima, em camadas uniformes. A contratada será responsável pelo bom estado de conservação dos taludes no aterro, não podendo, em nenhuma ocasião, ocorrer vazamentos de chorume para o exterior das valas de disposição de resíduos. Por ocasião do encerramento da vala deveser realizado o recobrimento final da mesma com camada de 80cm (oitenta centímetros) de material inerte (terra) devidamente compactada. Após o encerramento das células a contratada deverá realizar o plantio e a conservação de gramíneas de espécies apropriadas à finalidade, visando evitar os processos erosivos nos taludes.

III – TRATAMENTO DE CHORUME:

3.1.O sistema de tratamento utilizado para tratar o líquido percolado (chorume) gerado no aterro sanitário do COINCO é composto por uma lagoa equalizadora, uma lagoa anaeróbia e aeração, uma lagoa de raízes, uma lagoa receptora e uma lagoa facultativa e desta o chorume será descarregado no corpo receptor, dentro do terreno do COINCO.

3.2. A contratada receberá o sistema em funcionamento e se responsabilizará pela operação de tal sistema, de maneira que o líquido percolado seja tratado adequadamente, e lançado no meio ambiente dentro dos padrões legais. Deverá realizar, sempre que necessária, a recirculação do chorume. Em hipótese alguma poderá ocorrer o extravasamento do líquido do sistema de tratamento. A recirculação deverá promover o retorno do chorume do sistema para as valas já encerradas, acelerando os processos de degradação biológica. Os líquidos percolados excedentes após a recirculação e tratamento são direcionados a um córrego existente na área do aterro.

3.3. A contratada deverá manter os drenos de percolados existentes, funcionando de maneira correta, verificando periodicamente as caixas de passagem para que não ocorram entupimentos que possam impossibilitar o pleno funcionamento do sistema.

3.4. A contratada deverá realizar a análise periódica trimestral dos percolados e a cada seis meses das águas subterrâneas, bem como do corpo e receptor dos efluentes tratados, ainda o monitoramento do maciço, este quadrimestralmente, na forma e prazos determinados pela legislação ambiental vigente, sendo que o COINCO disponibilizará os respectivos poços de monitoramento, sendo que a empresa contratada deverá fornecer ao COINCO uma cópia das respectivas análises.

3.5. A conservação do sistema e o material utilizado serão custeados pela contratada.

3.6. Havendo necessidade de ampliação do sistema de tratamento do chorume, os serviços serão executados e custeados pelo COINCO.

IV – DRENOS DE GASES:

4.1. - O sistema de drenos de gases se encontra construído até a altura atual das células e a contratada deverá executar a ampliação dos drenos de gases sempre que necessário, de maneira correta para que os gases sejam queimados de forma continuada. A ampliação dos drenos de gases deverá obedecer ao modelo atual (tela de aço recheada de rachão). As despesas para ampliação e conservação dos drenos de gases serão de responsabilidade da contratada.

V – SISTEMA DE DRENAGEM PLUVIAL:

5.1. As valas de aterramento e as estradas internas, em toda sua extensão, deverão ser protegidas por drenos de escoamento de águas superficiais. Sua finalidade é de interceptar e desviar as águas pluviais durante e após a vida útil do aterro, evitando sua infiltração na massa de resíduo e proporcionar a conservação das estradas. A contratada deverá manter os drenos pluviais funcionando de maneira correta, bem como ampliá-los sempre que necessário. Havendo necessidade de uso de “sessões meia-cana” em concreto, estes serão fornecidos pelo COINCO, cabendo à contratada os serviços de colocação e conservação do sistema.

VI – VIAS DE TRÂNSITO INTERNO:

6.1. O COINCO entregará à contratada as vias internas em perfeitas condições de trafegabilidade, responsabilizando-se a contratada em mantê-la ou modifica-

la, sempre em condições de trânsito, mesmo em períodos de chuva. As vias internas devem ser mantidas limpas, devendo ser recolhido todos os resíduos que eventualmente sejam tombados pelo caminho. As despesas para conservação e manutenção das vias de trânsito serão custeadas pela contratada.

VII – ISOLAMENTO DA AREA DA PROPRIEDADE:

7.1.A contratada receberá a área da propriedade devidamente cercada e deverá mantê-la dessa forma para impedir a entrada de animais e pessoas estranhas na área do aterro sanitário. As despesas de manutenção serão custeadas pela contratada.

VIII – CINTURÃO VERDE:

8.1.E de responsabilidade da contratada a implantação de cerca viva arbustiva na divisa com a estrada municipal e ao sul das valas de aterramento.

IX – MANUTENÇÃO:

9.1. A contratada deverá executar às suas expensas todos os serviços de manutenção, limpeza e conservação das instalações como, cercas, gramados, drenos, lagoas, células, calhas, cortina vegetal, edificações e outros tais com: roçadas, corte de grama, limpeza e higienização das edificações, substituição de lâmpadas e outras despesas geradas por mau uso. A ampliação das instalações e sistemas, bem como reparo de estragos gerado por intempéries serão custeadas pelo COINCO.

X - EXECUÇÃO DOS TRABALHOS:

10.1. Os funcionários contratados pela empresa vencedora do edital deverão receber, no mínimo, o piso salarial da categoria acrescidos da verba de insalubridade, transporte, vale alimentação e demais direitos trabalhistas. A comprovação do cumprimento das obrigações patronais deverá ser feita mensalmente, por ocasião do pagamento pelo COINCO dos serviços do mês anterior.

10.2. O horário de trabalho da equipe de funcionários (cláusula X) não poderá ultrapassar as 44 (quarenta e quatro) horas semanais, acrescidas de horas extras previstas em leis.

10.3. Todas as despesas de manutenção e conservação, exceto àquelas causadas por acidentes climáticos, despesas com energia elétrica, água potável, telefone, internet, consertos de equipamentos próprios ou fornecidos pelo COINCO, serão de responsabilidade da contratada.

XI – DATALHAMENTO DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS:

11.1. A empresa contratada deverá manter nos seus quadros, no mínimo, 13 (quatorze) funcionários para cumprir o objeto do presente contrato, sendo:

11.1.1. - 02 (dois) operadores de máquina pesada;

11.1.2. - 02 (dois) operadores de balança rodoviária digital (eletrônica);

11.1.3. - 02 (dois) vigias, desarmados;

11.1.4. - 02 (dois) motorista;

11.1.5. - 01 (um) gerente de serviços;

11.1.6. - 03 (três) auxiliares de serviços gerais para operacionalização do sistema de tratamento do chorume; encarregados dos serviços de limpeza e manutenção do sistema, recebimento e encaminhamento (carregamento) de pneus e eletroeletrônicos;

11.1.7. - 01 (um) Engenheiro habilitado pelo CREA para as funções de operação e manutenção de aterro sanitário.

XII - DETALHAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS:

12.1. A empresa contratada deverá manter em condições de trabalho no mínimo os seguintes equipamentos e ferramentas para cumprir o objeto do presente contrato:

12.1.1. - 01 (um) Trator de esteiras com peso igual ou superior a 15 (quinze) toneladas, em bom estado de conservação, para espalhamento, compactação e cobertura dos resíduos;

12.1.2. - 01 (uma) Escavadeira Hidráulica com peso igual ou superior a 22 (vinte e duas) toneladas, para corte e carregamento de terra para abertura de vala, cobertura de células e serviços de conservação;

12.1.3. - 01 (Uma) Retroescavadeira para serviços de apoio;

12.1.4. - 01 (um) caminhão tipo basculante, trucado e tracionado, para transporte de terra;

12.1.5. - 01 (um) veículo tipo utilitário para apoio, em bom estado de conservação;

12.1.6. Todas as demais ferramentas necessárias para a manutenção e operação do aterro sanitário (pás, enxadas, carrinhos de mão, tesouras de poda, aparadores de grama, roçadeiras entre outros) serão custeadas pela contratada.

12.1.7 Os veículos, máquinas, equipamentos, computadores, impressoras e ferramentas deverão estar sempre em perfeito estado de funcionamento, devendo ser imediatamente substituídas, mesmo que temporariamente, quando danificadas ou impossibilitadas de exercer os trabalhos por quaisquer motivos, tendo em vista cuidar-se de prestação serviço ininterrupto.

12.1.8. Os materiais de manutenção necessários para o funcionamento do escritório localizado no aterro sanitário do COINCO, tais como: computadores, impressoras, *nobreak*, impressos, sinal da internet, etc., serão de responsabilidade da contratada.

XIII – DO VALOR E DO PRAZO DE PAGAMENTO:

13.1. O valor por tonelada, a ser pago para a empresa vencedora do certame, será aquele homologado no Processo Licitatório 01/2022e os pagamentos ocorrerão observada as seguintes condições:

13.1.1.O valor a ser pago à empresa vencedora do certame, será igual a R\$(.....) por tonelada de resíduos recebidos;

13.2. O pagamento será realizado em até o dia 15 (quinze) do mês subsequente ao mês do serviço prestado, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, respeitados os sábados, domingos e feriados, mediante comprovação da regularidade fiscal obrigatória (Receita Federal, FGTS, Trabalhista, Receita Estadual e Municipal), devidamente atualizada e ainda, apresentação das Guias de recolhimento das obrigações fiscais em atendimento a Lei nº 8212/91, com as alterações da Lei nº 9.711 de 20.11.1998 (art.31), bem como da Ordem de Serviço nº 209 de 20.05.1999 do INSS, como condicionante de pagamento, CONTRATADA deverá apresentar, juntamente, com a Nota Fiscal/Fatura, as respectivas Guias de Recolhimento, de PIS/COFINS/CONTRIBUIÇÃO SOCIAL; INSS e ISS correspondentes à referida Nota Fiscal, corretamente preenchida, para operacionalização da retenção, bem como, comprovação de pagamento da folha mensal dos funcionários devidamente registrados referentes ao mês dos trabalhos que estarão sendo cobrados. O COINCO não responde por

qualquer encargo resultante de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;

13.3. Documentos de quitação trabalhista, sendo: recibo de pagamento dos funcionários, inclusive com adicional de insalubridade aferido pelo PGR; recolhimento INSS e FGTS e cartão ponto referentes ao mês dos trabalhos que estarão sendo cobrados.

13.4. Os tributos incidentes na nota fiscal serão retidos de acordo com a legislação vigente.

13.5. Apresentar relatório das atividades realizadas no mês da referida NF.

13.6. A falta de qualquer destas condições resultará na suspensão do pagamento até sua regularização, não incorrendo qualquer ônus a CONTRATANTE.

13.7. A Nota Fiscal/Fatura que for apresentada com erro será devolvida à CONTRATADA para retificação e reapresentação, acrescentando-se, no prazo fixado acima, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

13.8. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição de pagamento por parte do CONTRATADO, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da Contratante.

XIV – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO:

14.1. O prazo do presente contrato terá vigência até o dia 31 de maio de 2024, iniciando em 01 de junho de 2022.

14.2. A critério exclusivo do CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO (COINCO), cuidando-se de serviço contínuo e havendo dotação orçamentária, poderá o presente contrato ser aditado/prorrogado por até 2 (dois) anos, conforme art. 57, da Lei nº 8.666/93.

XV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços ora contratadas serão suportadas por recursos próprios do orçamento do COINCO.

Órgão: 50

Unidade: 50

Projeto: 8.001

Complemento Elemento: 3.3.90.00.00.00.00.000

XVI - DAS RESPONSABILIDADES:

16.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios e defeitos dos serviços e uso do patrimônio do CONTRATANTE, ainda, por quaisquer danos que venha a causar, inclusive perante terceiros, o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades, de natureza Fiscal, Federal, Estadual e/ou Municipais, como Tributos (Impostos, Taxas e Contribuições), inclusive de natureza civil, criminal, trabalhista e/ou previdenciária, em virtude do objeto do presente contrato.

16.2. A CONTRATADA deverá manter o mínimo de 13 (treze) funcionários em atividade.

16.2.1. A CONTRATADA obriga-se a zelar pelo cumprimento, por parte de seus colaboradores, das normas de higiene e segurança do trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes os equipamentos (EPI's) necessários à atividade laboral de acordo com PGR e LTCAT, uniformes e crachás de identificação contendo o nome, a função e denominação da empresa, cuidando para que se mantenham limpos e asseados, quer no aspecto do vestuário, quer de higiene pessoal, seguindo as normas do Ministério do Trabalho.

16.2.2. É expressamente vedada a utilização dos equipamentos e instalações para outros fins estranhos ao objeto contratado ou por pessoas que não sejam funcionários da CONTRATADA.

16.2.3. A CONTRATADA obriga-se a atender ao disposto no inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93, ou seja: proibir de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

16.2.4. Sempre que houver afastamento de qualquer colaborador da CONTRATADA prestante de serviço por motivo de férias, licença, atestado médico, falta ou de qualquer outro fato, a empresa CONTRATADA fará a imediata substituição.

16.2.5. É vedado o consumo de alimentos ou uso e guarda de bebidas alcoólicas no local de trabalho.

16.3. A CONTRATADA deverá manter os equipamentos e instalações sempre em perfeitas condições de higiene e conservação.

16.4. A CONTRATADA deverá reparar e corrigir, às suas expensas, quaisquer danos por uso, voluntários ou involuntários, causados aos equipamentos e ou instalações do COINCO.

16.5. Caberá a CONTRATANTE o pagamento dos valores na forma e prazos contratados.

16.6. O transporte dos funcionários correrá por conta da CONTRATADA

XVII – DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES:

17.1. No caso de inadimplemento das obrigações previstas neste instrumento de CONTRATO, no Edital e nas normas legais nos mesmos referidos, incorrerá a CONTRATADA nas penalidades previstas pela Lei Federal 8.666/93, suas modificações posteriores, ainda:

- a) advertência;
- b) multa administrativa, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, cumulável com as demais sanções;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar, e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a autoridade que aplicou a penalidade.

17.2. Em caso de recusa no cumprimento do objeto do contrato, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado.

17.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo COINCO.

XIII – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

18.1. Os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pelo COINCO e pelos municípios consorciados, sendo que a comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será sempre por escrito.

Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 05 (cinco) dias.

18.2. A fiscalização não diminui nem exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e correta execução dos serviços.

18.3. A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir as apresentações dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes e seu equipamento.

18.4. A CONTRATADA fica obrigada a acatar e fazer com que seus empregados atendam a todas as instruções emanadas pela CONTRATANTE.

XIX – RESCISÃO CONTRATUAL:

19.1. O presente contrato será rescindido, por acordo entre as partes, e/ou independentemente de interpelação ou procedimento judicial:

a) no caso de inexecução total ou parcial, bem como pelos motivos enumerados no art. 78 da Lei n° 8.666/93, alterada, pela Lei n° 8.883/94;

b) no caso de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do presente contrato;

c) quando ficar evidenciada a incapacidade da CONTRATADA, para dar execução ao contrato, ou para nele prosseguir;

d) se a CONTRATADA, transferir, o presente contrato, ou a sua execução, no todo ou em parte;

e) se a CONTRATADA falir, entrar em recuperação judicial, liquidação ou dissolução, ou, ainda, ocorrer alteração em sua estrutura social que impossibilite ou prejudique a execução do presente instrumento.

XX – DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.2. O presente contrato regular-se-á no que concerne à sua execução, inexecução ou rescisão pelas disposições da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, observadas suas posteriores alterações, por suas cláusulas e pelos preceitos e princípios do direito público.

20.3. A CONTRATANTE poderá solicitar a substituição do prestatante, sem que tenha que justificar os motivos do pedido, que deverá ser substituído no prazo citado na cláusula anterior.

20.4. É vedado a cessão ou subcontratação de serviços.

20.5. A empresa CONTRATADA deverá firmar contrato de seguro de vida e contra acidentes pessoais para todos os empregados, na forma da Lei.

20.6. O pessoal empregado na prestação dos serviços não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, sendo de responsabilidade da CONTRATADA todos os encargos decorrentes das relações de trabalho, na forma dos artigos 593 e seguintes do Código Civil, inexistindo relação de subordinação.

20.7. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto neste contrato, podendo rescindi-los, nos termos do art.78, da Lei Federal nº 8.666/93.

20.8. Fazem parte integrante deste instrumento de contrato, a proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, ata de julgamento, bem como o Edital Licitatório e respectivos anexos.

20.9. Na hipótese de divergência entre este instrumento de contrato e o Edital correspondente, prevalecerão às disposições que melhor favorecer o COINCO.

20.10. Nos casos omissos no presente instrumento e no correspondente edital, aplicar-se-á as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

XXI- DO FORO:

21.1. Para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução deste instrumento de contrato, fica eleito desde já o foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba/SC, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO CONTESTADO – COINCO
CONTRATANTE:**

*ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Presidente do COINCO*

**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE/CONTRATADA:**

ANEXO V
- MODELO -

CARTA DE CREDENCIAMENTO
LICITAÇÃO N° 01/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COINCO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da Cédula de Identidade sob n°
_____ e CPF sob n°
_____, a participar do procedimento
licitatório edital n. 01/2022 sob a modalidade Pregão, instaurado pelo COINCO.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, outorga-se
ao acima credenciado, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de
interposição de Recurso.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI
EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01/2022
PREGÃO PRESENCIAL 01/2022
- MODELO -
DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

(utilizar preferencialmente papel timbrado da instituição)

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ n.º XXXXXXXXXXXX, com endereço à Xxx XXXXXX, n.º xxx, declara que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do Inciso IV, do Art. 87, da Lei nº 8.666/93, bem como, que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira.

Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos do **Edital do Processo n.º 01/2022**.

Cidade sede da empresa, _____ de _____ de 2022.

Assin. Representante Legal da Empresa

ANEXO VII

- MODELO -

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01/2022

PREGÃO PRFESENCIAL N° 01/2022

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO COINCO

Declaramos para os devidos fins de direito, que apresentamos o profissional abaixo identificado para atender a responsabilidade técnica exigida.

Nome:

Endereço profissional:

Registro no CREA:

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(LOCAL E DATA)

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VIII

-MODELO-

EDITAL DE LICITAÇÃO N. 01/2022

PREGÃO PRESENCIAL 01/2022

TERMO DE RENÚNCIA

PARA
SR. DIEGO SEBEM WORDELL - PREGOEIRO
COINCO
CURITIBANOS - SC

Prezado Pregoeiro:

A empresa _____, abaixo assinada, participante da licitação número 01/2022-COINCO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de propostas e habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

Curitibanos, xxx de xxxx de 2022.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IX
EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2022
ATESTADO DE VISTORIA TÉCNICA

Atestamos em atendimento ao item 6.6, subitem “c” do edital de Pregão Presencial n° 01/2022, que o Sr..... responsável técnico pela empresa, CNPJ n°,nesta data vistoriou o local dos serviços e recebeu todas as informações solicitadas.

Curitibanos,SC,de de 2022.

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VISITA TÉCNICA

A empresa _____, CNPJ n° _____,(razão social da empresa) por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, CPF n° _____, sediada _____, (endereço completo) declara, na forma do que dispõe o ao item 6.6, subitem “c.2” do edital de Pregão Presencial n° 02/2022, que tomou conhecimento de todas as informações, características, complexidades físicas e tecnológicas e condições locais para elaboração de sua proposta e para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, restando como de sua responsabilidade a ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de omissão na verificação dos locais da execução do objeto do Pregão Presencial N° 02/2022.

Curitibanos, SC, _____ de _____ de 2022.

(assinatura responsável técnico da empresa)

ANEXO X
EDITAL DE LICITAÇÃO 02/2022

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, do CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3.º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, ____ de _____ de 2022.

(assinatura do responsável pela empresa)

OBSERVAÇÃO:

Assinalar com um “X” a condição da empresa.

ANEXO XI

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2022

PLANILHA DE CÁLCULO OPERACIONAL

EDITAL DE LICITAÇÃO 01/2022				
PLANILHA DE CÁLCULO, MEMORIAL DESCRITIVO				
PLANILHA DE CÁLCULO OPERACIONAL				
CUSTO MENSAIS				
Itens	Informações Complementares	Valores	Valores	%
Gerente	1	7.368,75	7.368,75	4,806%
Operador de Máquina/Motorista	4	5.708,41	22.833,64	14,892%
Operador de Balança	2	6.235,35	12.470,70	8,134%
Auxiliar Geral	3	3.638,20	10.914,60	7,119%
Vigia	2	3.638,20	7.276,40	4,746%
Responsabilidade Técnica	1	2.000,00	2.000,00	1,304%
Monitoramento/análise cfme licença ambiental			1.940,00	1,265%
Diesel/litros	3500	6,59	23.065,00	15,043%
Manutenção de Máquinas			15.000,00	9,783%
Conservação Patrimônio			2.000,00	1,304%
Conservação estradas e paisagem			1.500,00	0,978%
Aferição da balança			600,00	0,391%
Telefone/Internet			400,00	0,261%
Energia Elétrica			1.200,00	0,783%
Contabilidade			1.215,00	0,792%
Diesel/litros cobertura	650	6,59	4.283,50	2,794%
Sub total 1			114.067,58	74,397%
Pró-labore (Teto INSS)	1		6.000,00	3,913%
Impostos SOBRE O FATURAMENTO				
Pis	1,650%	2.529,84	-	
Cofins	7,600%	11.652,58	-	
ISS	5,000%	7.666,17	21.848,59	14,250%
Outros				0,000%
Subtotal 2			141.916,17	92,560%
Lucro Operacional 5%	6,000%		9.199,41	6,000%
Impostos SOBRE O lucro				
CSL	9,000%	827,95		
IRPJ	15,000%	1.379,91		
Adicional do IRPJ	0,000%	-	2.207,86	1,440%
RESULTADO OPERACIONAL PREVISTO			153.323,44	100,000%

